

TECVERDE ENGENHARIA S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

| ATIVO | BALANÇOS PATRIMONIAIS | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|--|-----------------------|---------------|--|---------------|---------------|
| | 2023 | 2022 | | 2023 | 2022 |
| Circulante | | | Circulante | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 6.519 | 4.858 | Fornecedores | 11.925 | 3.390 |
| Contas a receber de clientes | 47.705 | 5.761 | Empréstimos e financiamentos | 8.644 | 411 |
| Estoques | 10.307 | 11.369 | Obrigações sociais | 2.709 | 2.185 |
| Tributos e contribuições a recuperar | 124 | 97 | Obrigações tributárias | 2.785 | 2.088 |
| Adiantamento a fornecedores | 554 | 910 | Partes relacionadas | 13.512 | - |
| Adiantamento a funcionários | 288 | 118 | Outras contas a pagar | 10.001 | 16.512 |
| Despesas antecipadas | 2.021 | 12.722 | Adiantamento de clientes | 6.012 | 7.059 |
| Custo de incorporação | 772 | 121 | Contingências | 330 | 455 |
| | 68.290 | 35.956 | Passivo direito de uso | 692 | 666 |
| | | | | 56.609 | 32.766 |
| Não circulante | | | Não circulante | | |
| Outras contas a receber | 124 | 22 | Obrigações com terceiros | 63 | 729 |
| Títulos de capitalização | 341 | 229 | Empréstimos e financiamentos | 1.292 | 1.741 |
| Garantias e depósito judicial | 104 | 85 | Outros tributos diferidos | 3.898 | 341 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 17.810 | 18.372 | Obrigações tributárias | 3.351 | 4.624 |
| Imobilizado | 4.376 | 3.443 | Partes relacionadas | (0) | 16.470 |
| Intangível | 7.681 | 4.356 | | 8.604 | 23.906 |
| Investimentos | 985 | 2.418 | Patrimônio líquido | | |
| Ativo direito de uso | 31.421 | 30.191 | Capital social | 200.051 | 177.761 |
| | | | Prejuízos acumulados | (165.553) | (168.286) |
| | | | | 34.498 | 9.476 |
| TOTAL DO ATIVO | 99.711 | 66.147 | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 99.711 | 66.147 |

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

| | 2023 | 2022 |
|--|----------------|-----------------|
| Receita líquida de vendas | 149.266 | 40.839 |
| (-) Custos dos produtos vendidos | (125.175) | (49.402) |
| Lucro (prejuízo) bruto | 24.091 | (8.564) |
| (+/-) Despesas/receitas operacionais | | |
| Despesas administrativas | (15.079) | (21.912) |
| Despesas comerciais | (3.307) | (5.568) |
| Outras receitas não operacionais | 18 | 10 |
| Outras despesas não operacionais | 411 | (1.598) |
| (=) Resultado operacional antes do resultado financeiro | 6.135 | (37.631) |
| Despesas financeiras | (9.170) | (4.934) |
| Receitas financeiras | 6.778 | 1.074 |
| (=) Resultado financeiro líquido | (2.393) | (3.860) |
| (=) Resultado antes do imposto de renda e contribuição social | 3.742 | (41.491) |
| (-) Imposto de renda | (328) | - |
| (-) Contribuição social | (118) | - |
| IR/CS diferidos | (563) | 4.948 |
| (=) Resultado do exercício | 2.733 | (36.543) |

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

| | Capital Social | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Prejuízos acumulados | Total |
|--|----------------|--------------------|---------------------------------|----------------------|---------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2022 | 177.761 | - | - | (168.286) | 9.476 |
| Aumento de capital | 22.290 | - | - | - | 22.290 |
| Resultado do exercício | - | - | - | 2.733 | 2.733 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2023 | 200.051 | - | - | (165.553) | 34.498 |

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

| | 2023 | 2022 |
|---|--------------|-----------------|
| Resultado do exercício | 2.733 | (36.543) |
| Outros resultados abrangentes | - | - |
| Total do resultado abrangente do exercício | 2.733 | (36.543) |

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

| | 2023 | 2022 |
|---|-----------------|-----------------|
| Fluxos de caixa de atividades operacionais | (36.543) | (52.134) |
| Resultado do exercício | (36.543) | (52.134) |
| Itens que não afetam o caixa operacional | | |
| Ajustes de exercícios anteriores | (12.253) | (1.754) |
| Depreciação e amortização | 1.234 | 2.224 |
| Juros incorridos empréstimos e passivo de direito de uso | 1.151 | - |
| | (46.412) | (51.664) |
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | |
| (-/+ Aumento/diminuição no caixa a receber | 41.943 | 23.112 |
| (-/+ Aumento/diminuição em adiantamento a fornecedores | (356) | 239 |
| (-/+ Aumento/diminuição em outras contas a receber | 102 | 1.892 |
| (-/+ Aumento/diminuição em adiantamento a funcionários | 170 | 3.493 |
| (-/+ Aumento/diminuição nos estoques | (1.062) | (810) |
| (-/+ Aumento/diminuição nos impostos a recuperar e impostos diferidos | 27 | 4.095 |
| (-/+ Aumento/diminuição garantias e depósitos judiciais | 18 | - |
| (-/+ Aumento/diminuição despesas antecipadas | (10.700) | (65) |
| (-/+ Aumento/diminuição custo de construção + reembolso de clientes | 651 | (12.599) |
| (-/+ Aumento/diminuição títulos de capitalização | 112 | (105) |
| (-/+ Aumento/diminuição em adiantamento de clientes | 1.047 | 6.337 |
| (-/+ Aumento/diminuição em fornecedores | (8.535) | (2.761) |
| (-/+ Aumento/diminuição em obrigações trabalhistas e tributárias | (3.505) | 2.731 |
| (-/+ Aumento/diminuição em outras contas a pagar | 6.511 | 1.299 |
| (-/+ Aumento/diminuição em partes relacionadas | (13.512) | 16.470 |
| (-/+ Aumento/diminuição em obrigações com terceiros | 667 | 729 |
| (-/+ IR /CSLL Diferido | (563) | (4.948) |
| (-/+ Contingências | 125 | 125 |
| (=) Caixa líquido das atividades operacionais | 13.141 | 39.236 |
| Fluxos de caixa das atividades de investimentos | | |
| (-) Aquisições de bens do imobilizado e intangível | (3.676) | (3.327) |
| (-) Baixas de bens do imobilizado e intangível | - | 631 |
| (+) Aumento/diminuição IFRS 16 | (280) | (528) |
| (=) Caixa líquido das atividades de investimentos | (3.956) | (3.225) |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamento | | |
| Pagamento em empréstimos | (38.104) | (876) |
| Pagamento de passivo de direito de uso | (25) | (703) |
| Aumento de capital | 22.290 | 5.583 |
| Caixa líquido usado nas atividades de financiamento | (15.840) | 4.004 |
| (=) Diminuição de caixa e equivalentes de caixa | 1.661 | (6.397) |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 4.858 | 11.255 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 6.519 | 4.858 |
| (=) Diminuição de caixa e equivalentes de caixa | 1.661 | (6.397) |

“A íntegra dessas demonstrações financeiras contendo as respectivas notas explicativas e o parecer dos auditores independentes encontram-se na sede da empresa.”

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PRECIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 09.249.733/0001-39, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios, serviços de usinagem, tornearia e solda, instalada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 4840, bairro CIC, Curitiba- Pr.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROTOCOLO Nº 19.687.741-0
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de material elétrico e lâmpadas.
INTERESSADO: SEAP.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 12 de junho de 2024.
SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 09 de julho de 2024 às 10h00min.
LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).
Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)



Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 003/2024

Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médico e Exames, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colombo,

Data: de 21 de junho de 2024 à 05 de julho de 2024.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de junho de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

AVISO RERRATIFICAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO Nº 76/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que rerratificou o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital acima mencionado, devido a alteração, a data de realização do mesmo fica alterada, onde lê-se às 08h00 horas do dia 28 de Junho de 2024. **LEIA-SE 08h00 horas do dia 05 de Julho de 2024.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampère-PR, 19 de Junho de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL Rua Mauá nº 920, 11º andar, Alto da Glória - CEP 80030-200 Telefone: 41 3210-7799, E-mail: ctba-45vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL: 009/2024 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS O DR. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR - Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, na forma da lei: FAZ SABER a todos que vierem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os autos nº 0000444-57.2023.8.16.0179, de RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL, em que figura no polo ativo JORGE DE LIMA FILHO e que não foi possível localizar pessoalmente dos seguintes terceiros: CARLOS CORREA, LINDAMIR CORREA, MIGUEL NUNES, DANIEL DAMISKI E EVENTUAIS HERDEIROS, PELAGUANUNES E EVENTUAIS HERDEIROS e AFONSO CIESELSKI. Sendo assim, o presente edital tem a finalidade de proceder à CITAÇÃO de CARLOS CORREA, LINDAMIR CORREA, MIGUEL NUNES, DANIEL DAMISKI E EVENTUAIS HERDEIROS, PELAGUANUNES E EVENTUAIS HERDEIROS e AFONSO CIESELSKI, para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o pedido inicial, em síntese, consistente no seguinte pedido: reconhecimento de que o registro do imóvel não traduz a realidade fática, determinando-se a retificação da matrícula de nº 17.256, registrada perante a 9ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR, fazendo constar a área correta de 578,45 (quinhentos e setenta e oito vírgula quarenta e cinco) metros quadrados conforme memorial descritivo e levantamento topográfico. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mauá n. 920, 11º andar, Alto da Glória, Curitiba/PR. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2024. JESSICA MENZYSKI MARKUS Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria n. 23/2021

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor FABIANO JABUR CECY, Meritíssimo Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei... EDITAL DE CITAÇÃO DE LINDOMAR APARECIDO DOS SANTOS (CPF 004.997.559-5 - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER a todos quantos vierem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam através do sistema Projudi, cujo endereço eletrônico é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> os autos de AÇÃO DE REGRESSO, sob o nº 0022697-25.2022.8.16.0001, figurando como requerente PROTEGENDO BEM CLUBE DE BENEFÍCIOS (CNPJ:10.476.457/0001-20) e como requerido LINDOMAR APARECIDO DOS SANTOS (CPF 004.997.559-52). Tem o presente a finalidade CITAÇÃO do requerido LINDOMAR APARECIDO DOS SANTOS (CPF: 004.997.559-52), atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, podendo, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente (art. 344, CPC). SÍNTESE: “O Autor alega que o condutor do veículo associado da Requerida, relatou que transitava pela Av. Santa Rita de Causas Impossíveis sentido Araucária quando no cruzamento com a rua Engenheiro João Kloss veio a envolver-se em uma colisão frontal com o veículo VW - VOLKSWAGEN / FOX, placa AWM3445, que transitava pela segunda via citada na contramão de direção. Assim, para que possa ser indenizada pelos prejuízos causados pelo veículo conduzido pelo Réu, não resta alternativa à Requerente, senão a propositura da presente ação de regresso”. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 05/04/2024. Eu, Arbelia Mazza Rondon Tirado, Estagiária, o redigi com base na petição de mov. 1.1. Val assinado pelo MM. Juiz de Direito. Fabiano Jabur Cecy Juiz de Direito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SECOOMED PR, por seus representantes e no uso das atribuições estatutárias, convocam todos os trabalhadores da cooperativa Unimed Londrina, associados ou não, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de junho de 2024 às 9hrs, na sede da cooperativa situada na Av. Ayrton Senna da Silva 1065 – Londrina-PR, tendo como pauta:

- 1) Análise, Discussão, Rejeição ou aprovação de contraproposta patronal para firmar Acordo Coletivo de Trabalho para Participação nos Lucros e Resultados;
- 2) Em caso de rejeição da proposta por parte dos trabalhadores conceder PODERES ao SECOOMED-PR para retomar as negociações e sendo essas frustradas, ainda, suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho perante o TRT9, ante ao malogro, total ou parcial das negociações com a Cooperativa;
- 3) Assuntos gerais pertinentes a categoria.

Curitiba, 20 de Junho de 2024

ROGERIO KORMANN JR
PRESIDENTE – SECOOMED PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 17º ANDAR - FONE: 3233-4107

ITALO CONTI JÚNIOR
AGENTE DELEGADO
CPF/MF nº 004.056.559-91

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR.

FAZ SABER, pelo presente Edital, a confrontante FERNANDA CAROLINE DE ASSUNÇÃO, na qualidade de proprietário e/ou ocupante constituído pelo Sobrado nº 03 (três), do Conjunto Residencial CBR TORRES, matriculado sob nº 230.373, deste Serviço Registral, que a requerimento de Izabel Zillig, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 730.745 do Livro nº 1 de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituídos pelo Lote de terreno nº 02 (dois), situado no distrito do Boqueirão em Curitiba-PR, matriculado sob nº 12.224, desta Serventia, ambos cadastrados junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 84.101.016.000. Assim, não tendo sido possível notificá-la pessoalmente, conforme certidão de 15 de março de 2024, no protocolo nº 350.349, registrado sob nº 336.525 em 08 de março de 2024, no Cartório de Títulos e Documentos de São José dos Pinhais-PR e certidão de 06 de junho de 2024, no protocolo nº 1.184.442 - 1.184.443, registrado sob nº 849.713 em 05 de junho de 2024, no 2º Serviço de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e, vem em conformidade com o disposto com o artigo 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931 de 02.08.2004, NOTIFICA-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar – Centro, nesta Capital.

Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V. Sª, a vista do disposto no § 4º daquele artigo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei.

Curitiba, 13 de junho de 2024

ITALO CONTI JÚNIOR
AGENTE DELEGADO

Subscritores autorizados:
ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal
CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Documento assinado eletronicamente
com certificado digital expedido nos
parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da
Medida Provisória nº 2.208-2, de
24/08/2001.

Carla Rubia dos Santos
No dia: 13/06/2024

3350.6620



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
PROPOSIÇÃO

Proposição nº 001.00001.2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica

Art. 1º O inciso XVI do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI - ceder, conceder, permitir ou autorizar o uso dos bens municipais por terceiros, nos termos da lei;" (NR)

Art. 2º O caput do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Curitiba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. A representação judicial, extrajudicial, assessoramento e consultoria jurídica do Município são exercidas pelos Procuradores do Município, membros da Procuradoria-Geral, instituição essencial à justiça, órgão central do sistema jurídico municipal, diretamente vinculada ao Prefeito, com funções de supervisionar os serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º O art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei.

§ 3º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput deste artigo as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações de direito privado, as quais são regidas por regime jurídico próprio." (NR)

Art. 4º Os arts. 114 a 117 da Lei Orgânica do Município de Curitiba passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, g, deste inciso;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, dando-se publicidade ao ato e dirigida a entidades sociais de direito e de fato, declaradas de utilidade pública municipal e registradas junto ao Executivo.

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a

legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de doação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação.

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 3º Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

§ 4º A doação de bem público com encargo a terceiros será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

§ 6º Ficam ressalvadas do disposto na regra do § 4º as situações previstas no art. 114, inciso I, alínea "b".

Art. 115. O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, mediante prévia autorização legislativa e licitação, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado ou o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

Art. 116. Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a alienação ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se torne inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação, nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei.

Art. 117. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser concedido, permitido, cedido ou autorizado, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou domínial dependerá de autorização legislativa e de licitação, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será concedida mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida a título precário, por decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida para atividades específicas e transitórias.

§ 5º A cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro de qualquer esfera." (NR)

Art. 5º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito de Curitiba

MENSAGEM Nº 022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de emenda à Lei Orgânica do Município "Altera a redação do inciso XVI do art. 72, do caput do art. 74, do art. 98 e dos arts. 114 a 117 da Lei Orgânica do Município de Curitiba." A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município ora encaminhada, justifica-se em virtude de que tanto as sociedades de economia mista, como as fundações de direito privado são pessoas jurídicas de direito privado, com patrimônio e receitas próprios, sendo que as sociedades de economia mista atuam sob a forma de sociedade anônima, cujas ações pertencem, em sua maioria, ao Poder Público, no caso o Município de Curitiba. Assim, sendo sua natureza privada, não se vislumbra justificativa jurídica para criar restrições e empecilhos burocráticos, que poderiam prejudicar sua agilidade e eficiência, ao arripio do caput do art. 37 da Carta Magna. De se ressaltar que estas figuras foram criadas exatamente com o objetivo de possibilitar que o Poder Público possa atuar com maior agilidade e eficiência, nos moldes de seara privada. A própria dinâmica destas entidades impõe a participação de agentes públicos na sua estrutura e a possibilidade de ajustes diretos entre estas e a Administração Direta. Além de adequar a redação às novas exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), representa um avanço em termos de desburocratização e eficiência administrativa.

Certo da importância da emenda ora encaminhada, solicito que a mesma seja apreciada por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito de Curitiba

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 69/2024 – NAF
Matinhos, 17 de Junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA - CPF 051.845.919-58

Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997)

Prezado(a) Senhor(a),

- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor **Caixa Econômica Federal**, conforme contrato por instrumento particular de venda e compra, mútuo com alienação fiduciária em garantia - Sistema de Financiamento de Habitação - SFH - Carta de Crédito Individual - Programa Minha Casa Minha Vida, contrato nº 8.444.1585463-7, datado de 14/06/2017, registrado sob nº 02 e 03 (R.2 e R.3), as margens da matrícula nº 46.719 desta Serventia, Casa nº 05 (cinco), do condomínio denominado **CONJUNTO RESIDENCIAL SBRISSIA 5**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA** é devedor dos encargos vencidos e não pagos.
- Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 17/06/2024 corresponde a **R\$ 5.924,03** sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital.
- E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intima-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
- Na oportunidade, fica V. S^a, cliente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário **Caixa Econômica Federal**, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

OBJETO: Aquisição de material operacional para o 2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR. **VALOR:** R\$ 148.114,12 -

ABERTURA: às 13h15min do dia 04/07/2024, no site <http://bilcompras.org.br/> - **EDITAL:** www.santoantoniodaplata.atende.net - **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - licitacao@santoantoniodaplata.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 20 de junho de 2024 – Cássia Eduarda Ribeiro – Agente de Contratação

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MEGALILÕES FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Almeida Santos, nº 767 - Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista - São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A** doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Cédula de Crédito Bancário de nº 10178076601, datado de 03.10.2022, no qual figura como fiduciante **Joseli Karina Dubiel Iatski**, brasileira, divorciada, sem vínculo que configure união estável, gerente comercial, portadora da CURJ nº 8.213.559-6/SP/PR, inscrita no CPF/ME nº 030.567.199-50, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **01 de julho de 2024, às 15h00**, no endereço do leilão, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento nº 804 do Bloco 06, localizado no 7º andar ou 8º pavimento e vaga de garagem nº 264, do tipo N-S = vaga normal simples, localizada no subsolo e respectiva fração ideal do terreno, integrante do Condomínio João Bettega Home Club, situado na Rua João Bettega nº 4.301, esquina com a Rua Senador Accácio Filho nº 1.800, no Bairro Portão, na Cidade de Curitiba - PR. **O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado nas matrículas nºs 121.031 e 121.032 do Registro de Imóveis - 6ª Circunscrição, em Curitiba - PR. Obs:** i) Áreas: Apartamento: 61.180m²; privativa construída, 11.290m²; uso comum construída, perfazendo a área total construída de 72.470m²; correspondente a fração ideal de solo e partes comuns de 0,002415 e quota de terreno total de 38,1100m²; com direito de uso em comum com outros da área de recreação descoberta localizada no terreno de 11,900m²; e Vaga: 12,000m²; privativa construída, 11,230m²; construída de circulação e manobras, de uso comum construída de 2,500m²; perfazendo a área total construída de 25,730m²; correspondente a fração ideal de solo e partes comuns de 0,000550 e quota de terreno total de 8,6800m²; ii) Ocupado: Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **11 de julho de 2024, às 15h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leilão (www.megaliloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluindo pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º e 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescido dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.megaliloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaliloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

(11) 3149-4600 www.megaliloes.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SECOOMED PR, por seus representantes e no uso das atribuições estatutárias, convocam todos os trabalhadores da cooperativa **Unimed Cascavel**, associados ou não, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de junho de 2024 às 16h30min, na sede da cooperativa situada na Rua Barão do Cerro Azul, 594 – centro, Cascavel-PR, tendo como pauta:

- Análise, Discussão, Rejeição ou aprovação de contraproposta patronal para firmar Acordo Coletivo de Trabalho para Participação nos Lucros e Resultados;
- Em caso de rejeição da proposta por parte dos trabalhadores conceder PODERES ao SECOOMED-PR para retomar as negociações e sendo essas frustradas, ainda, suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho perante o TRT9, ante ao malogro, total ou parcial das negociações com a Cooperativa;
- Assuntos gerais pertinentes a categoria.

Curitiba, 20 de Junho de 2024

ROGERIO KORMANN JR
PRESIDENTE – SECOOMED PR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 70/2024 – NAF
Matinhos, 17 de Junho de 2024.

MARCOS VINICIUS LORENA PINTO - CPF 804.868.519-15

Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997)

Prezado(a) Senhor(a),

- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale de Canoinhas-SICOOB CREDICANONIHAS**, conforme Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº 1155392, expedida em data de 06/12/2022, registrado sob nº 02 (AV.2), as margens da matrícula nº 56.712 desta Serventia, Lote de terreno urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 71 (setenta e um), planta CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que **MARCOS VINICIUS LORENA PINTO** é devedor dos encargos vencidos e não pagos.
- Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 17/06/2024 corresponde a **R\$ 67.344,98** sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital.
- E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intima-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
- Na oportunidade, fica V. S^a, cliente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale de Canoinhas-SICOOB CREDICANONIHAS**, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 71/2024 – NAF
Matinhos, 17 de Junho de 2024.

ISRAEL MOURA PAREDE - CPF 035.627.488-84
PRISCILA TERTULINO - CPF 153.814.248-17

Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997)

Prezado(a) Senhor(a),

- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor **Caixa Econômica Federal**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, contrato nº 1.4444.0185588-3, datado de 21/12/2012, registrado sob nº 03 e 04 (R.3 e R.4), as margens das matrículas nºs 42.017 e 42.018 desta Serventia, Apartamento nº 210 (duzentos e dez), da Torre A, do tipo XVIII e Vaga de garagem nº 171 (cento e setenta e um) do CONDOMÍNIO ILHAS DO ATLÂNTICO, situado na avenida Atlântica, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que **ISRAEL MOURA PAREDE** e **PRISCILA TERTULINO** são devedores dos encargos vencidos e não pagos.
- Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 17/06/2024 corresponde a **R\$ 138.116,76** sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital.
- E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intima-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
- Na oportunidade, fica V. S^a, cliente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário **Caixa Econômica Federal**, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de bate macas e cantoneiras. **VALOR:** R\$ 221.244,00 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 04/07/2024, no site <http://bilcompras.org.br/> - **EDITAL:** www.santoantoniodaplata.atende.net - **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - licitacao@santoantoniodaplata.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 20 de junho de 2024 – Taffarel Brito Barbosa – Agente de Contratação

Edital do Pregão Eletrônico Nº 21.2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do Dia **04 de julho de 2024** horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **Aquisição de Trator Agrícola O KM (Recurso Estadual)**. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr – Fone 0800-115-3131.

Imbaú 20 de junho de 2024.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo do link:

<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 45/2024
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO do, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Locação de Equipamentos de Pressão Positiva Contínua em Vias Aéreas CPAP.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 20 de junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90036/2024**

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 que tem por objeto a aquisição de minicarregadeira sobre rodas com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, proposta nº 033407/2023, Convênio nº 942009/2023, em razão da necessidade de revisão dos documentos de planejamento que compõem o processo, **fica abertura do certame suspensa.**
Dois Vizinhos, 20 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2024
UASG 455978**

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros

Data da Sessão: 05 de Julho de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 563.776,60 (Quinhentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:

[https://pncp.gov.br/app/editais?
q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)
Mandirituba, 20 de Junho de 2024

Luis Antonio Biscaia - Prefeito



COMPANHIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Digital: Nº 92601/2024
Processo de Dispensa: Nº 003/2024

Interessado: Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e manutenção de áreas da companhia, incluindo roçada e retirada de entulhos, de acordo com quadro abaixo:

| SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO IMÓVEIS COHAB | | | | |
|--|---|-----------------------|----------------|------------------|
| Item | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Roçada conforme demanda. | 60.000 m ² | 0,24 | 14.400,00 |
| 02 | Retirada de entulhos diversos, com emissão certificado MTR. | 100 m ³ | 37,00 | 3.700,00 |
| 03 | Consertos em cercas de arame farpado, com substituição de palanques. | 100 m | 24,00 | 2.400,00 |
| 04 | Ajardinamento, com retirada de grama e replantio. Preenchimento com 03 m ² de terra. | 20 m ² | 65,00 | 1.300,00 |
| TOTAL | | | | 21.800,00 |

Valor: R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

3501.164820014.2259.3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Contratada: CONSTRUMPER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.162.355/0001-09

Fundamento: Artigo 118, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB ARAUCÁRIA, e alterações posteriores, em consonância com parecer jurídico acostado aos autos.

Araucária, 20 de junho de 2024.

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024**

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 118, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB ARAUCÁRIA, em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico acostado aos autos, objeto de Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2024, Processo Digital Nº 92601/2024 para eficácia do ato mediante publicação.

Araucária, 20 de junho de 2024.

LUCINIO LEONIDAS GREBOS
Diretor Presidente



COMPANHIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Digital: Nº 91187/2024
Processo de Dispensa: Nº 002/2024

Interessado: Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de auditoria nas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023 da COHAB ARAUCÁRIA, com emissão de relatório circunstanciado e relatório expressando opinião sobre as referidas demonstrações.

Valor: R\$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

3501.164820014.2259.3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Contratada: PARANA AUDITORES ASSOCIADOS S/S.
CNPJ: 64.555.626/0001-47

Fundamento: Artigo 118, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB ARAUCÁRIA, e alterações posteriores, em consonância com parecer jurídico acostado aos autos.
Araucária, 20 de junho de 2024.

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 118, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB ARAUCÁRIA, em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico acostado aos autos, objeto de Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2024, Processo Digital Nº 91187/2024 para eficácia do ato mediante publicação.
Araucária, 20 de junho de 2024.

LUCINIO LEONIDAS GREBOS
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90045/2024**

Objeto: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias municipais - Exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 21/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 08/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90046/2024**

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de equipamentos e peças de informática. Com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 21/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 4/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

PUBLICIDADE DE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024-PM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LC 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 20 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA P ME/EPP / MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 20 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 20 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - RETIFICADO

Objeto: Registro de preços para aquisição de carne bovina, suína, aves e peixe, do tipo menor valor unitário por item, itens exclusivos para MEI/ME ou EPP.

Data: 10 de julho de 2024 / Horário: 09h00min.

Plataforma: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90045

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padroao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 20 de junho de 2024.

Gabriel Marcondes Pukanski
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de julho do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Parque Industrial São Jorge | Construção de Barracão Industrial | 3.908,07 m² | 240 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaporema.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaporema-PR, 19 de junho de 2024.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/24 (90019/2024)

Objeto: Aquisição imediata de Toner para impressoras Lexmark e Samsung, para atendimento das necessidades da Seção Judiciária do Paraná.

Abertura: 02/07/2024, às 11h00. **P.A.:** 0001974-33.2024.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/24 (90020/2024)

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção integral com cobertura de peças em um elevador da marca OTIS, instalado no edifício sede da Subseção Judiciária de Londrina.

Abertura: 05/07/2024, às 14h00. **P.A.:** 0002275-77.2024.4.04.8003

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.
Informações: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Curitiba/PR; sites: www.jfpr.jus.br, www.gov.br/compras; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br. Atendimento das 13h às 18h.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora da Seção de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MONTADO SOB VEÍCULO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 09/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 20 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

JUIZ DE DIREITO DAS 5ª E 7ª VARAS CÍVEIS Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º andar Caroline C.M.B. de Matos - E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO: Edital de Intimação da Executada CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.041.754/0001-14, para que se manifeste da AVALIAÇÃO do imóvel: "LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 053.24 Em cumprimento ao respeitável mandado do M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, expedido nos Autos sob nº 43062-86/2011. 8.16.0001 em que é requerente COND DO EDIF MENPHIS TOWER BATEL e requerido CONSTRUTORA PIANOWSKILTDA. avalia o bem adiante descrito, pela forma seguinte: Vaga nº 11 no 1º subsolo do Edifício Memphis Tower Batel, situado na Avenida Sete de Setembro nº 4.881, Água Verde, nesta Capital, com área construída privativa de 10,000 m², área comum de 4,6795 m², área de circulação e manobras de 14,2300 m², área construída global de 28,9095 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 78.084 da 6ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 23.060.008; idade: 27 anos; que se avalia o IMÓVEL em R\$ 63.413,00 (SESSENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS) Curitiba, 22 de Janeiro de 2024FRANCISCO CHAGAS NEGRÃO -4º Avaliador Judicial.-" no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do Edital, o qual transcorrido o prazo haverá a liberação para o(a) exequente dos valores penhorados nos autos de Ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº. 0043062-86.2011.8.16.0001, quetramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por COND DO EDIF MENPHIS TOWER BATEL representado(a) por MONICA MOREIRA contra CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, conforme DESPACHO DE SEQUÊNCIA 601.1: "1. Considerando que o executado foi citado por edital (mov. 1.15), indefiro a intimação por carta de aviso de recebimento, nos termos do art. 876, § 3º, do CPC. 2. Intime-se a CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, via edital, quanto ao laudo da avaliação (seq. 593.1) em 15 dias. 3. Posteriormente, informe o Exequente sobre eventual expropriação do imóvel em juízo diverso em 05 dias, considerando as averbações anteriores na matrícula. 4. Oportunamente, retorne conclusões, intimações e diligências necessárias. Curitiba, 12 de maio de 2024. Pamela Dalle Grave Flores Paganini - Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 16 de MAIO do ano dois mil e vinte e dois. E Eu, (a) (Kátya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI Juíza de Direito Substituta Assinado Digitalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA P ME/EPP / MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA, USINADA E MISTURA DE AGREGADOS, INCLUSIVE TRANSPORTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 20 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SEU TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 20 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 049/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e espelhos.** Credenciamento até as 08h30min do dia 09 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 09 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 09 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 09 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de Junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 050/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de silagem e pré-secado para alimentação de animais para o Cianorte Festival.** Credenciamento até as 08h30min do dia 05 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 05 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 05 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 05 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de Junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de consumo odontológico.** Credenciamento até as 08h30min do dia 08 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 08 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 08 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 08 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de Junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2024 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 cujo objeto trata-se de aquisição produtos alimentícios perecíveis (**carnes bovinas, suína, frangos e queijo**) para atender o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/07/2024 às 09:29 horas.

NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 04/07/2024 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.015.800,00 (três milhões, quinze mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de junho de 2024.

Bruno Goll Zeve
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 90054/2024

OBJETO: Credenciamento de Corretores de Imóveis e Imobiliárias para avaliações imobiliárias de imóveis para locação ou aquisição pela administração.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 25 de junho de 2024 até o dia 25 de junho de 2025.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 15 de julho de 2024, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de LicitaçõesREPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2024 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, ACOPLÁVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA BASES OPERACIONAIS (DESCENTRALIZADAS) DE APOIO ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, A SEREM INSTALADAS NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA- 24H, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$167.077,68 (cento e sessenta e sete mil e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/06/2024, às 08h 00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/07/2024, até às 08h 30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05/07/2024, às 09h 00min.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br

MODO DE DISPUTA: aberto

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>

Matinhos, 20 de junho de 2024.

Tatiane Maria Pereira Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 2.506/2023

PROJUDI - Processo: 0039529-17.2014.8.16.0001 - Ref. mov. 543.1 - Assinado digitalmente por Pamela Dalle Grave Flores Paganini:13611 27/05/2024; EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Kátya de Araújo Carollo – Escrivã Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B de Matos – E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS HERDEIROS DO EXECUTADO ESPOLIO DE ANTONIO LEAL DE LIMA, REPRESENTADO POR JOÃO CARLOS DE LIMA, MARIA SOELY GRUBER, DIELO LEAL DE LIMA, YURI LEAL DE LIMA e CLÁUDIA KLEMTZ DE LIMA; COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de Intimação dos Herdeiros do ESPOLIO DE ANTONIO LEAL DE LIMA, com qualificações ignoradas, representado por JOÃO CARLOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF. 252.803.929-87, MARIA SOELY GRUBER, inscrita no CPF/MF. 030.863.189-70, DIEGO LEAL DE LIMA, inscrito no CPF/MF. 065.391.169-69, YURI LEAL DE LIMA, inscrito no CPF/MF. 061.359.069-41 e CLÁUDIA KLEMTZ DE LIMA, inscrito no CPF/MF. 752.281.659-91, com qualificações ignoradas e atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, para cooperar com o desempenho da prestação jurisdicional e indicar o juízo "quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores", na forma do artigo 774, V, do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº. 0039529-17.2014.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR FRIBURGO contra ESPOLIO DE ANTONIO LEAL DE LIMA, REPRESENTADO POR JOÃO CARLOS DE LIMA, MARIA SOELY GRUBER, DIELO LEAL DE LIMA, YURI LEAL DE LIMA e CLÁUDIA KLEMTZ DE LIMA, conforme DESPACHO DE MOV. 540.1: "1. Promova-se a intimação via edital, conforme requerido pela parte exequente (seq. 538.1). 2. Decorrido o prazo manifeste-se o Exequente em 15 dias. Curitiba, 03 de maio de 2024. Carla Melissa Martins Tria - Juíza de Direito". ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora se não contestado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 27 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar. PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI Juíza de Direito Substituta Assinado Digitalmente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA – ACT 2024/2025

O SINDEESMAT – Sindicato dos Empregados em Escritório e Manutenção nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana, por seu presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os trabalhadores em escritório e manutenção das Empresas SILVA & SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 29.121.393/0001-73; FRANCOVIG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ nº 01.276.767/0004-53 e IMPERIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 36.933.715/0002-25, estabelecidas no município de Araucária-PR, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Sede Administrativa do Sindeesmat, na Rua XV de Novembro, número 266, 10º andar, Centro, em Curitiba, Paraná, no dia 25 de junho de 2024, em primeira convocação às 19h. Não sendo obtido quórum em primeira convocação, a Assembleia será instalada em segunda convocação, às 19h30, tudo em conformidade com os artigos 28, parágrafo 8º, do Estatuto Social da Entidade e artigos 513, 612, 615 e 859 da CLT; considerando-se acatadas as deliberações tomadas pela maioria, a fim de ser estudada, discutida e colocada em votação à seguinte ORDEM DO DIA: 01) Manutenção da data-base 1º de julho de 2024; 02) Pronunciamento sobre a conformidade de serem estabelecidas condições de trabalho e de salário para a categoria profissional, sob a égide de representação deste Sindicato, fixando-se em conjectura afirmativa, as cláusulas de natureza jurídica e de natureza econômica que deverão compor a proposta reivindicatória a ser ordenada para o Acordo Coletivo de Trabalho, quanto para Dissídio Coletivo de Trabalho; 03) Autorização para o Sindicato promover Dissídio Coletivo de Trabalho perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª (TRT-PR); 04) Autorização para que o Sindicato possa adaptar, modificar, suprimir ou acrescentar qualquer das reivindicações acima para efeito de negociação ou Dissídio Coletivo de Trabalho; 05) Discussão, deliberação e autorização para instituição de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, a ser prestada por todos os trabalhadores da categoria representada pelo SINDEESMAT, assegurado direito de oposição, nos termos do decidido no TEMA 935, pelo Supremo Tribunal Federal (ARE n 1018.459); 06) Autorização para que o Sindicato possa DEFLAGRAR GREVE da Categoria caso restarem frustradas as negociações conciliatórias; 07) Assuntos Gerais. Curitiba, 20 de junho de 2024.

Agisberto Rodrigues Ferreira Junior
Presidente –Sindeesmat

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ n.º 79.430.682/0001-22 NIRE 413.00090.26-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 20º dia do mês de junho de 2024, às 16:00, na sede social da **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.** ("Companhia"), na Rua XV de novembro, n.º 123, Loja 02, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-310.

2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA. Dispensada a convocação, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo sido constatada a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante da Companhia.

3. MESA. Foram indicados para conduzir a reunião: o Sr. Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; e o Sr. Alexandre Maeoka – Secretário.

4. ORDEM DO DIA. deliberar sobre: (i) aumento de capital social da Companhia mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de maio de 2024 ("2º AFAC"); (ii) grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 18,72895267 ações ordinárias para 1 (uma) ação da mesma espécie; e (iii) se aprovadas as deliberações constantes dos itens "(i)" e "(ii)" desta ordem do dia, reforma do Estatuto Social para alteração do *caput* do Artigo 5º e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionadas às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, respectivamente, da Lei das S.A.

6. DELIBERAÇÕES. Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue:

(i) aprovar o aumento de capital no valor de R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), ao preço de emissão de R\$0,10 (dez centavos) por ação ("Preço por Ação"), mediante a emissão de 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentas milhões) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Aumento de Capital").

O Preço por Ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A., sendo correspondente ao Patrimônio Líquido da Companhia apurado com base nas demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de março de 2024.

O Aumento de Capital teve por objetivo a capitalização do crédito consubstanciado no 2º AFAC, sendo as novas ações integralmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela acionista Kaminari S.A. ("Kaminari"), nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à presente Ata.

Dessa forma, considerando a aprovação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia, dos atuais R\$203.624.800,00 (duzentos e três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) divididos em 1.945.790.534 (um bilhão, novecentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passará para R\$383.624.800,00 (trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 3.745.790.534 (três bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(ii) aprovar o grupamento da totalidade das 3.745.790.534 (três bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, à razão de 18,72895267 para 1 (uma), sem alteração no valor do capital social da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A. ("Grupamento"), de forma que o capital passe a ser representado por 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iii) em razão do Aumento de Capital e do Grupamento aprovados nos itens "(i)" e "(ii)" acima, aprovar a reforma do Estatuto Social para alteração do *caput* do Artigo 5º, considerando a atualização da expressão do capital social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$383.624.800,00 (trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

Ato contínuo, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar conforme o **Anexo II** à presente Ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

8. ASSINATURAS: Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; Alexandre Maeoka, Secretário da Mesa; Acionistas: Sérgio Maeoka; e Kaminari S.A.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
Curitiba/PR, 20 de junho de 2024

(Página de assinaturas da ata da assembleia geral extraordinária da Farmácia e Drogaria Nissei S.A. realizada em 20 de junho de 2024)

Sergio Maeoka
Presidente

Alexandre Maeoka
Secretário

Kaminari S.A.
Acionista
Rep. por Sergio Maeoka e Alexandre Maeoka

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ n.º 79.430.682/0001-22 NIRE 413.00090.26-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| | |
|--|--|
| Denominação da Companhia: | Farmácia e Drogaria Nissei S.A. ("Companhia") |
| Valor total do Aumento de Capital: | R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). |
| Preço de emissão por ação: | R\$0,10 |
| Número total e espécie de ações emitidas: | 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentas milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal |
| Forma de Integralização: | Integralização de todas ações ordinárias ora subscritas nesta data |

| Subscriber | Ações Subscritas e Espécie | Valor Integralizado nesta Data | Assinatura |
|--|--|--|---|
| KAMINARI S.A. , sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 380, Loja 2, Cristo Rei, CEP 82.530-9195, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.133.254/0001-44, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE 413.003.247-60, neste ato representada por seus Diretores Sergio Maeoka e Alexandre Maeoka. | 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentas milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal | R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) | KAMINARI S.A. Rep. por Sergio Maeoka e Alexandre Maeoka |

Curitiba, PR, 20 de junho de 2024

Sergio Maeoka

Presidente

Alexandre Maeoka

Secretário

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ n.º 79.430.682/0001-22 NIRE 413.00090.26-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

ANEXO II

Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social a exploração das atividades de:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01);
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/02);
- Comércio varejista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00);
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE 4771-7/03);
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4729-6/99);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99);
- Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE 4761-0/02);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03);
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05);
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08);
- Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99);
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (CNAE 4729-6/02);
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01);
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 4693-1/00);
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01);
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4637-1);

xx. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);

xxi. Comércio de ervanário (CNAE 4771-7/03);

xxii. Comércio de produtos dietéticos (CNAE 4729-6/99 e 4637-1/99);

xxiii. Comércio de material de limpeza e higiene (CNAE 4649-4/08);

xxiv. Prestação de serviços de perícia técnica relacionada à Segurança do Trabalho (CNAE 71197/04);

xxv. Atividades de enfermagem (CNAE 8650-0/01);

xxvi. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03);

xxvii. Recebimento de contas de luz, água, telefone e boletos de cobrança em geral (CNAE 66193/02);

xxviii. Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99);

xxix. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02);

xxx. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08); e

xxxi. Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00).

Parágrafo Primeiro. A filial situada à Rodovia do Contorno Norte, 305, Colombo, PR, NIRE 4190131975, CNPJ 79.430.682/0255-40, possui o seguinte objeto social:

a) Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01);

b) Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00);

c) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01);

d) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01);

e) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02);

f) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08); e

g) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01).

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3 acima.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$383.624.800,00 (trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Quarto. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 6. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, elevando o número total de ações até o limite de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma deste Estatuto Social e de deliberação da Assembleia Geral, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do Artigo 168 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste Artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

Artigo 8. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Organização

Artigo 9. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para segunda convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto, ou nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo. Salvo se de outra forma expresso na Lei das S.A., as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Parágrafo Terceiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

Parágrafo Quarto. As atas de Assembleia Geral deverão ser (i) lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 10. Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituinte financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Seção II – Competência**Artigo 12.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- deliberar sobre a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações (inclusive debêntures) da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 6 acima;
- deliberar sobre operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão total ou parcial envolvendo a Companhia ou a transformação de seu tipo societário;
- deliberar sobre a alteração das matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, bem como das normas aplicáveis a convocação e realização da Assembleia Geral;
- tomar as contas dos administradores da Companhia e/ou de suas controladas, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a liquidação e dissolução da Companhia ou qualquer de suas controladas, o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação, bem como sobre a eleição e a destituição de liquidantes e do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- autorizar os administradores a confessar falência, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia;
- deliberar, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- aprovar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;
- suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; e
- aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Para fins da alínea (x) acima:

- a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
 - caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
 - a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.
- Parágrafo Segundo.** A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias sejam requeridos por lei ou de outra forma aprovados por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

Artigo 13. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, à legislação aplicável ou a acordo (s) de acionistas arquivado (s) na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal.**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO****Seção I – Disposições Gerais****Artigo 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.**Parágrafo Único.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.**Artigo 15.** O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado e de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.**Artigo 16.** Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.**Parágrafo Primeiro.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.**Parágrafo Segundo.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão fazer-se representar e manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.**Artigo 17.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração.**Artigo 18.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social.**Parágrafo Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 S.A. a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.**Artigo 19.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.**Artigo 20.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente denominados "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.**Parágrafo Primeiro.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o Artigo 11, parágrafo 5º, inciso II da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"); e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.**Parágrafo Segundo.** Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.**Parágrafo Terceiro.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.**Seção II – Conselho de Administração****Subseção I – Composição****Artigo 21.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo ("Conselheiros").**Parágrafo Primeiro.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.**Parágrafo Segundo.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").**Parágrafo Terceiro.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.**Parágrafo Quarto.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 5º deste Artigo.**Parágrafo Quinto.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.**Parágrafo Sexto.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros.**Artigo 22.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.**Parágrafo Primeiro.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído, ao Presidente do órgão,

o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral.**Subseção II – Reuniões****Artigo 23.** O Conselho de Administração reunir-se-á (i) pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, de acordo com calendário a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, independentemente de qualquer convocação; ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a respectiva convocação feita nos termos deste Estatuto.**Artigo 24.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, se ausente o primeiro, mediante notificação escrita entregue a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com indicação da data, hora, lugar e ordem do dia detalhada e apresentação dos documentos pertinentes e necessários para a deliberação sobre os assuntos a serem tratados. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.**Parágrafo Primeiro.** As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.**Parágrafo Segundo.** Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.**Parágrafo Terceiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia e somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.**Parágrafo Quarto.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido em violação a este Estatuto, à legislação aplicável ou a acordo (s) de acionistas arquivado (s) na sede da Companhia.**Artigo 25.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar entre os presentes.**Parágrafo Primeiro.** O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas hipóteses de ausência temporária ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente e, não havendo indicação, por escolha dos demais Conselheiros. Não poderá qualquer outro membro do Conselho de Administração, exercendo temporariamente as funções do Presidente exercer o voto de qualidade previsto no parágrafo 1º do artigo 22. Na hipótese de vacância permanente do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o novo titular seja nomeado em Assembleia Geral, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.**Parágrafo Segundo.** No caso de ausência temporária ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro daquele órgão, por ele indicado por escrito, o qual, além de seu voto, proferirá o voto em nome do membro ausente ou temporariamente impedido.**Parágrafo Terceiro.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado em Assembleia Geral. O Conselheiro substituto exercerá sua função até o término do mandato do substituído. Além dos casos de morte, impedimento ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.**Parágrafo Quarto.** Em qualquer caso, se o membro do Conselho de Administração a ser representado for Conselheiro Independente, o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente.**Parágrafo Quinto.** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 16 deste Estatuto Social deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.**Subseção III – Competência****Artigo 26.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros;
- fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente, observado o disposto neste Estatuto Social;
- manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;
- aprovar investimentos, estabelecimento qualquer associação, consórcio, parcerias ou alianças com terceiros envolvendo a Companhia e/ou suas controladas, exceto se expressamente previsto no orçamento anual;
- aprovar celebração de quaisquer acordos no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
- aprovar a prática, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de doações, inclusive no contexto de programas de assistência social da Companhia, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração, desde que não previsto no orçamento anual da Companhia;
- aprovar a realização de transações entre a Companhia e/ou suas controladas e quaisquer partes relacionadas em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração, e observado que eventuais membros não poderão participar da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria;
- aprovar concessão de empréstimos pela Companhia ou qualquer de suas controladas em favor de quaisquer terceiros, incluindo adiantamentos ou empréstimos a fornecedores, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
- propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- deliberar sobre a admissão à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, bem como sobre ofertas de valores mobiliários de sua emissão no Brasil ou no exterior;
- aprovar a contratação de qualquer operação de endividamento pela Companhia e/ou suas controladas em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
- aprovar o plano anual de negócios ("Plano Anual"), os orçamentos anuais preparados pela Diretoria da Companhia e/ou suas controladas ("Orçamento") e/ou qualquer alteração relevante que venha a ser feita subsequentemente. Para fins desta alínea, "irrelevante" significa qualquer alteração que implique variação igual ou superior a (a) 10% (dez por cento) do total das despesas previstas no Orçamento; ou (b) 10% (dez por cento) do valor total previsto para investimentos em ativos fixos não circulantes;
- avaliar orçamento da área de auditoria interna e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- nomear e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou quaisquer de suas controladas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- aprovar a outorga ou concessão, pela Companhia ou qualquer de suas controladas de garantias, incluindo garantia real, garantia fidejussória ou aval, para garantir obrigações da Companhia ou suas controladas, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
- deliberar sobre o resgate ou aquisição, pela Companhia, de ações, ou por qualquer de suas controladas de ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento ou alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando a: (a) Código de Ética e Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Administradores; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; e (f) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários ("Políticas da Companhia");
- deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- autorizar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos limites autorizados no Artigo 6 deste Estatuto Social, fixando as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6 deste Estatuto Social, aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- deliberar sobre a emissão de ações, debêntures não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; e
- aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações.

Artigo 27. O Conselho de Administração designará os membros dos demais Comitês que vierem a ser instituídos para seu assessoramento, com objetivos e funções definidas, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.**Parágrafo Único.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo

regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Seção II – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 28. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração (“Diretores”), sendo (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais, de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 29. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração.
Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social.
Parágrafo Segundo. O Diretor-Presidente será obrigatoriamente substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância. No caso de substituição, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão obrigatoriamente substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância. Em tais casos, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(s) Diretor(es).

Subseção III – Reuniões

Artigo 30. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.
Parágrafo Primeiro. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

Subseção IV – Competência

Artigo 31. Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

- administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração;
- realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, cautionar, descontar, sacar e avaliar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social;
- aprovar a venda, aquisição, desinvestimento, alienação, oneração de ativos ou bens do ativo não circulante até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração;
- submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
- propor ao Conselho de Administração o Orçamento Plano Anual;
- aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; e
- decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar e supervisionar a atuação dos demais Diretores, dirigindo o trabalho da Companhia e determinando os procedimentos a serem seguidos (ii) definir e acompanhar as diretrizes estratégicas a serem observadas pelos demais Diretores, com visão de curto, médio e longo prazo, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, (iii) e (v) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças da Companhia, e suas controladas, que abrange análise de investimento e gestão de risco, preservando a integridade financeira; (ii) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e controladas; (iv) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia, incluindo oportunidades de negócios; (v) manter a relação da Companhia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; (vi) manter os ativos da Companhia devidamente seguros; (vii) controlar o acervo patrimonial da Companhia; (viii) planejar e executar as atividades de pagamentos, contabilidade, tesouraria, crédito e cobrança; e (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Subseção V – Representação

Artigo 32. Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia considerará-se obrigada quando representada por:

- 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; ou
- 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído,
- 1 (um) Diretor, isoladamente, para aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia;
- 1 (um) Diretor, isoladamente, para a celebração de contratos de locação de lojas, ou para a prática de atos ou celebração de contratos com valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um o Diretor Presidente, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens i, ii e iv do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Ressalvado o disposto neste Estatuto, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive s praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interações, ou ainda para representação da Companhia em juízo e (v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

Parágrafo Terceiro. É vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder financiamentos, fianças, avais ou qualquer outra espécie de garantia, ou contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos negócios sociais. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor e/ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 34. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis (“Conselheiros Fiscais”).

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado que terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada na Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de

membro para o cargo vago.

Artigo 35. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, a menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros.

Parágrafo Segundo. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **Parágrafo Quarto.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 36. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 37. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício social, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo Único. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Artigo 38. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo 37 acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

- 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 100% (cem por cento) do capital social não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (vi) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
- respeitado o dividendo mínimo obrigatório do item (vi) abaixo e deduzida eventual reserva indicada no item (ii) acima, uma parcela poderá ser destinada formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, respeitado o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A.;
- o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 10% (dez por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. O dividendo previsto na alínea (vi) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

Parágrafo Segundo. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 39. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo distribuídos pela Companhia previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que tem direito, sendo lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; e
- o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo a serem distribuídos pela Companhia, se houver.

Artigo 41. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 42. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Seção I – Alienação do Controle Acionário

Artigo 43. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII

DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes, se houver) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal ou decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei 6.385, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo 45.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 45. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46. As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa, constante do Artigo 14), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

Artigo 47. O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dispensada a eleição de Conselheiros Independentes e de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários “Categoria A”.

Artigo 48. Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo-lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a um acordo(a) de acionistas arquivado(s) na sede social que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas.

Artigo 49. As disposições contidas no parágrafo cinco do Artigo 1, inciso (x) do Artigo 12, parágrafo cinco do Artigo 14, parágrafo 2º do Artigo 21, Artigo 40 e Artigo 41, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 50. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.